

§ 18.

Sigilo da correspondência, postal e da comunicação telefônica (Art. 10 GG)

GRUNDGESETZ

Artigo 10 (Sigilo da correspondência, postal e da telecomunicação)

(1) O sigilo da correspondência, assim como o sigilo postal e da telecomunicação, são invioláveis.

(2) ¹Limitações só podem ser estabelecidas com base em uma lei. ²Se a limitação tiver por escopo a proteção da ordem fundamental livre e democrática ou a segurança da União ou de um Estado-membro, a lei pode determinar que a limitação não seja comunicada ao atingido e que, no lugar da via judiciária, o controle seja feito por órgãos principais e órgãos auxiliares constituídos pela representação popular.

**